



CARTÓRIO: ciência ao exequente do resultado da pesquisa INFOJUD de fls. 189-207. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, requerendo o quê de direito. Prazo de 5 dias sob pena de extinção. - ADV: CELSO REGIS FRANCISCO (OAB 373769/SP)

Processo 0003871-18.2012.8.26.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia - LG Electronics de São Paulo LTDA e outros - AVISO DE CARTÓRIO: ciência ao(a) autor(a) acerca do desarquivamento dos autos, que permanecerão em cartório por 05 (cinco) dias para eventual exame/manifestação, após o que, nada sendo requerido, serão extintos/rearquivados. - ADV: FLAVIO CALLADO DE CARVALHO (OAB 121381/SP), LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 250071/SP), MARCELO NEUMANN (OAB 110501/RJ), PATRICIA SHIMA (OAB 125212/RJ)

Processo 0008734-07.2018.8.26.0002 (apensado ao processo 0244133-31.2009.8.26.0002) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Perdas e Danos - Cataldo Luiz Domenicis Junior - Vistos. 1) Fls. 33: Em razão do que preceitua o art. 18, inc. I, da Lei 9.099/95, não há como se reputar válida a citação quando o aviso de recebimento da carta é assinado por terceiro, cujo relacionamento com a ré não pode ser identificado. Consequentemente, fez-se necessário adotar, como regra geral, a prática do referido ato processual por meio de oficial de justiça. Assim sendo, fica afastada, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, a regra contida no art. 249 do Código de Processo Civil, assim como o disposto no art. 248, § 4º, do Código de Processo Civil. Em razão do exposto, expeça-se novo mandado de citação do sócio Henrique Riedhorst, no endereço já diligenciado a fls. 29. 2) Sem prejuízo, intime-se o autor a indicar o endereço atualizado do sócio Rodrigo Riedhorst, tendo em vista que a pesquisa realizada via Infojud a fls. 25 retornou com o mesmo endereço já diligenciado, sem êxito (fls. 17). Int. - ADV: POMPILIO CORREA DE ARAUJO NETO (OAB 271659/SP)

Processo 0012520-40.2010.8.26.0002 (002.10.012520-6) - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - João Fernandes do Carmo - Vistos. Foi solicitada bloqueio de valores pelo sistema BACENJUD (conforme minuta que segue). Conforme convênio celebrado com o Banco Central, efetuei solicitação de transferência do(s) valor(es) bloqueado(s) pelo sistema BACENJUD (conforme minuta em anexo). Dou o(s) valor(es) bloqueado(s) como penhorado(s). Intime-se a executada, para que, se quiser, ofereça embargos, no prazo de 15 dias, nos termos do Enunciado 142 do FONAJE. No mais, tendo em vista a insuficiência do valor penhorado para a quitação total da dívida, manifeste-se a parte exequente em termos de continuidade do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo.. Int. - ADV: ROBERTO DE QUEIROZ ELIAS (OAB 166645/SP)

Processo 0013736-55.2018.8.26.0002 (apensado ao processo 0122099-61.2008.8.26.0011) (processo principal 0122099-61.2008.8.26.0011) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Perdas e Danos - João Severiano Dias Neto - RELAÇÃO 54/2019 - AVISO DE CARTÓRIO - Fls. 118/132: ciência acerca da devolução da precatória p/ citação de Paulo Gaspar Lemos (cumprida - ato negativo: sócio faleceu). Prazo p/ manifestação: cinco dias, sob pena de extinção. - ADV: GERALDO FRANCISCO DE PAULA (OAB 109570/SP)

Processo 0014335-91.2018.8.26.0002 (apensado ao processo 0050887-36.2010.8.26.0002) (processo principal 0050887-36.2010.8.26.0002) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Clovis Teodoro Martins - AVISO DE CARTÓRIO: Fica o advogado da parte autora intimado a efetuar o petição eletrônico obrigatório da carta precatória, nos termos da Resolução 551/2011 e Comunicado CG nº 2290/2016. Nada Mais. - ADV: THAIS JUREMA SILVA (OAB 170220/SP)

Processo 0015515-89.2011.8.26.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Alexandre Oliveira da Cruz - Luciana Ferreira - AVISO DE CARTÓRIO: Apresente o autor/exequente memória de calculo atualizada, para que seja efetuada a penhora on-line, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. - ADV: LÍGIA MARIA NISHIMURA (OAB 221415/SP), ROBSON RAMPAZZO RIBEIRO LIMA (OAB 229590/SP)

Processo 0016278-56.2012.8.26.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Maria José Pereira de Sousa - Roberto Anísio de Souza - Ciência, do edital de leilão a seguir transcrito: "EDITAL. 01ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FORO REGIONAL II SANTO AMARO. EDITAL DE PRAÇA ÚNICA de bem móvel e para intimação do(s) executado(s) ROBERTO ANISIO DE SOUZA e demais interessados, expedido nos autos do Procedimento do Juizado Especial Cível, proposta pela exequente do processo. A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito MARIAN NAJJAR ABDO, da 01ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FORO REGIONAL II SANTO AMARO., na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que por este Juízo, processam-se os autos de Cumprimento de Sentença em Procedimento de Juizado Especial Cível ajuizada por Maria José Pereira de Souza, Processo nº 0016278-56.2012.8.26.0002, onde foi designada a venda do bem móvel descrito abaixo, de acordo com a regras a seguir expostas: DA PRAÇA: A única praça terá a duração de 90 (noventa) dias corridos, com início no dia 15/03/2019, às 10:00 horas encerrando-se dia 13/06/2019, às 10:00 horas (horário de Brasília). DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal <http://www.tahaleiloes.com.br/> e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial AHMID HUSSEIN IBRAHIN TAHA, MATRICULADO na JUCESP sob nº 1013, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP. DA RELAÇÃO DO BEM MÓVEL E AVALIAÇÃO: 01 (um) veículo automotor marca Volkswagen, modelo FOX Plus 1.0, ano 2004, cor prata, placas DNB-1846, o veículo possui riscos e avarias de uso, com um amassado no para-choque do lado do passageiro. O bem está sob o depósito do executado Roberto Anísio de Souza, podendo ser encontrado na Rua José Pedro de Borba, 73 Jardim Parelheiros São Paulo S.P. ou na Av das Palmeiras, s/nº p Condomínio Vargem Grande, na loja Toledo's Móveis (início da rua do lado direito) São Paulo S.P. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM: Na única praça, o valor mínimo para a venda do bem apreçoado não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação que deverá ser atualizada até a data do início do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para débito comum. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, o pagamento poderá ser feito em até 03 (três) vezes, devendo a primeira parcela de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação mais a comissão do leiloeiro, ser paga em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, as duas parcelas subsequentes de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação deverão ser depositadas em Juízo no mesmo dia dos meses subsequentes, todas as parcelas deverão ser feitas mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de efetuar o depósito da oferta no prazo estabelecido e/ou o pagamento da sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial. Será imposta ao arrematante a penalidade prevista no art. 897 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. Caso o vencimento da parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, Caso seja pleiteada a execução da parcela inadimplida, incidirá sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o



arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Além disso, arcará o arrematante remisso com todos os ônus e consequências de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça, além da multa de 10% sobre o saldo devido, em aplicação direta ou analógica do § 4º, do artigo 895 do CPC. DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, adjudicação, acordo ou remição a comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.tahaleiloes.com.br/>. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à retirada e transporte do bem móvel arrematado. DÍVIDAS E ÔNUS: O bem será entregue livre de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O bem será entregue nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia, constituindo-se em ônus dos interessados verificar suas condições antes da data designada para a alienação judicial eletrônica. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do(s) bem(ns) do local onde o mesmo se encontrar. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, será também, ônus dos interessados em diligenciar e verificar os ônus que recaiam sobre o bem. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do(s) bem(ns), inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Conforme o disposto no Art. 889, parágrafo único do Código de Processo Civil, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.tahaleiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal do Estado de São Paulo e o "caput" do art. 335 do Código Penal. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro. Nos termos do artigo 687, § 5º, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas da praça, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio do fórum no local de costume. VALOR DE AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM MÓVEL: R\$ 12.725,00 (doze mil e setecentas e vinte e cinco reais), avaliado em 17 de janeiro de 2018, que deverá ser atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo débitos comuns. Nada mais. MARIAN NAJJAR ABDO/Juíza de Direito * Início praça única: 15/03/2019 - 10h00; * Término praça única: 13/06/2019 10h00. * Duração 90 dias". - ADV: FIRMINO TADEU SIMOES (OAB 131313/SP)

Processo 0016624-75.2010.8.26.0002 (002.10.016624-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Maria Raimunda Almeida Yague - Aviso de cartório: encontra-se em cartório Certidão para fins de Protesto, devendo a parte interessada retirá-la, no prazo de cinco dias, na sede do Juizado Especial Cível do Foro de Santo Amaro, sito na Avenida Adolfo Pinheiro, n.º 1.992, 2º Andar, Chácara Santo Antônio, Santo Amaro/SP, das 10:00 às 18h00. Bem como também o Ofício ao SCPC o qual deverá a parte autora providenciar o devido encaminhamento ao órgão. Nada Mais. - ADV: DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO (OAB 216159/SP)

Processo 0016713-88.2016.8.26.0002 (apensado ao processo 0030316-10.2011.8.26.0002) (processo principal 0030316-10.2011.8.26.0002) - Cumprimento Provisório de Decisão - Prestação de Serviços - Claudio Nordi - Hamadi Cozinhas e Modulados Ltda e outros - Vistos. Fls. 121: devidamente citados (fls. 55 e 75), os sócios da executada Haroldo Ailton Rodrigues Junior e Marcelo Astolph Matias não se manifestaram (fls. 117). Nos termos do § 5º do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor, pode ser desconsiderada a personalidade da pessoa jurídica sempre que for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores. No caso em julgamento, observa-se que a empresa executada não cumpriu com o acordo celebrado espontaneamente às fls. 17 do processo principal, o que demonstra abuso da personalidade jurídica, utilizada como forma de obstar o cumprimento da obrigação judicialmente reconhecida. Demais disso, restaram infrutíferas as tentativas de bloqueio pelos sistemas Bacenjud e Renajud, bem como a tentativa de penhora livre de bens. Assim, defiro a desconsideração da personalidade jurídica da executada, a fim de estender a execução aos bens particulares de seus sócios Haroldo Ailton Rodrigues Junior e Marcelo Astolph Matias, qualificados às fls. 111 do processo principal. Anote-se a inclusão, inclusive perante o distribuidor. No mais, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento da execução em relação aos referidos coexecutados, no prazo de 15 dias, devendo-se prosseguir, em relação a eles, nos autos principais. Por fim, nesta data efetuei pesquisa pelo Sistema Bacenjud, no qual localizei novos endereços do sócio Diogenes de Oliveira Medina, conforme anexos. Diante disso, adite-se o mandado de fls. 77 para cumprimento nos endereços circulados na pesquisa Bacenjud anexa. Int. - ADV: CLOVIS ANTONIO MALUF (OAB 28903/SP), ADRIANA MAIA MALUF (OAB 180936/SP), ALEXANDRE BALBINO ALVES DA SILVA (OAB 140728/SP)

Processo 0021406-38.2004.8.26.0002 (002.04.021406-2) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Amilton Soares Costa - AVISO DE CARTÓRIO: Manifeste-se a parte interessada com relação à certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias sob pena de extinção. - ADV: GILBERTO ORSOLAN JAKUES (OAB 216898/SP), ERISVALDO PEREIRA DE FREITAS (OAB 196001/SP)

Processo 0021711-85.2005.8.26.0002 (002.05.021711-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Espécies de Contratos - Nicola Donizet da Silva - Vistos. Para apreciação do pleito de gratuidade, a parte que o postula deverá apresentar as duas últimas declarações de bens e rendimentos utilizadas para fins de imposto de renda perante a Receita Federal, ou caso se declare, sob as penas da lei, contribuinte isenta de I.R., deverá anexar os dois últimos comprovantes de rendimentos mensais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do benefício postulado. Intime-se. - ADV: ANDRE HENRIQUE GUIMARÃES SILVA (OAB 285333/SP)

Processo 0024325-34.2003.8.26.0002 (002.03.024325-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Helena Ferraz Nunes - Vistos. Oficie-se aos autos de nº 1003960-26.2014.8.26.0011, em trâmite perante a 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, solicitando-se ao(à) Douto(a) Magistrado(a) competente seja verificada a possibilidade de transferência dos valores lá penhorados para este Juízo, observando que o valor atualizado da dívida corresponde à importância de R\$ 9.004,16, conforme planilha apresentada pela parte credora em fevereiro de 2019. Considerando-se o elevado número de processos em andamento e o reduzido número de funcionários prestando serviços no cartório, além da celeridade imposta pela Emenda Constitucional número 45 (Reforma do Judiciário), a presente servirá de ofício. Int. - ADV: JOÃO PAULO AVILA PONTES (OAB 205549/SP), CANDIDO FRANCISCO PONTES (OAB 11409/SP)